



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DA UNESPAR

Parecer de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) – Câmara de Graduação

1 IDENTIFICAÇÃO

Campus	Paranavaí
Centro de Área	Ciências Humanas e da Educação
Curso	Letras/Inglês e Respectivas Literaturas
Licenciatura	(X) Bacharelado ()

2 PRINCÍPIOS GERAIS

O PPC contempla:	Sim	Não
2.1 A concepção de universidade como instituição social, pública, gratuita, laica e autônoma.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.2 A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como fundamento metodológico do ensino universitário	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.3 Ações (preocupações) voltadas ao acesso e permanência dos estudantes no ensino superior considerando o público atendido pela Unespar: majoritariamente alunos trabalhadores.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.4 Possibilita uma formação integral, humana e profissional, que contribua para o processo de emancipação social, considerando que a maioria das regiões em que estamos inseridos se caracterizam por um baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que, conseqüentemente, restringe o acesso da comunidade a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento humano pleno, como a arte, a ciência, a formação docente e a formação profissional.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		



2.5 A garantia de socialização e produção de conhecimentos socialmente relevantes para a formação de nossos estudantes. Formação para o exercício da profissão no atual mundo do trabalho .	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

3 RELEVÂNCIA E ESPECIFICIDADES DA OFERTA DO CURSO:

O PPC contempla:	Sim	Não
3.1 Demandas e expectativas sociais	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.2 Horários e turnos coerentes	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.3 Relevância do curso para a região quem está inserido.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.4 Carga horária coerente	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

4 MATRIZES CURRICULARES – CURSOS DE OFERTA ÚNICA E AFINS

O PPC contempla:	Sim	Não
4.1 Estabelecimento de um número máximo e mínimo de disciplinas no curso por período letivo	X	



<i>Considerações do parecerista</i>		
4.2 Cuidado especial com o rol de disciplinas dos dois primeiros anos do curso, visto que são os anos de maior evasão;		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
4.3 Estratégias para a viabilização, se necessário e decidido pelos coletivos, de até 20% da carga horária na modalidade semipresencial.		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
4.4 Metodologias de ensino voltadas para a integração curricular, promovendo projetos inter/multidisciplinares.		X
<i>Considerações do parecerista</i> <i>Metodologias básicas aparecem como optativas e sem a clareza da prática como componente curricular.</i>		
4.5 Estratégias avaliativas que articulem projetos de distintas disciplinas.		X
<i>Considerações do parecerista</i> <i>Na fundamentação teórica sim, mas não na proposta das ementas.</i>		

5 CURSOS AFINS Se aplica mas não há proposta clara

Os PPC's estão próximos no que se refere:	Sim	Não
5.1 Matrizes curriculares que possibilitem a mobilidade estudantil;		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.2 Mesmo regime de oferta do curso (seriado, semestral ou misto)	X	



<i>Considerações do parecerista</i>		
5.3 Aproximação da carga horária dos cursos e das disciplinas de formação básica		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.4 Aproximações possíveis dos cursos dentro do mesmo centro de área	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.5 Similaridade das ementas das disciplinas de formação básica		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.6 Distribuição semelhante de disciplinas nos dois primeiros anos do curso,	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.7 Aproximação nas formas de organização dos estágios e dos TCC's		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.8 Rol de disciplinas eletivas e optativas comuns e diversificadas.	X	
<i>Considerações do parecerista</i> Não de toda matriz curricular		

6 ASPECTOS LEGAIS

O PPC contempla:	Sim	Não
6.1 Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana		X
<i>Considerações do parecerista</i>		



6.2 Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica;	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.3 Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental;		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.4 Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.5 A Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.6 Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024): Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. (o objetivo não é aumentar a carga horária dos cursos, mas sim inserir práticas extensionistas no ensino como procedimentos pedagógicos).		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.7 Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015: Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada		
6.7.1 400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo		X
6.7.2		



400 horas de estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso	X	
6.7.3 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (atividades completas)	X	
6.7.4 2.200 horas restantes destinadas às atividades formativas	X	
<p><i>Considerações do parecerista</i></p> <p><i>Não esta claro como a prática de ensino enquanto componente curricular será desenvolvida na matriz curricular</i></p>		

Parecer Final

O PPC analisado em toda a sua organização didático pedagógica discorre sobre a mesma fundamentação teórica-metodológica do campus de Campo Mourão, desde a possibilidade que o programa de reestruturação da Unespar possibilitou para a formação de GTs com professores dos campi que possuem o curso de Letras pudessem discutir a viabilidade de aproximação entre os PPCs de cada campus, da adequação necessária a legislação educacional vigente, a ampliação de possibilidades ao perfil do egresso do curso de Letras Português/Inglês na tentativa de minimizar as possíveis causas de evasão que os cursos de licenciatura vivenciam no país atualmente. A mobilidade estudantil entre os campus não aparece.

Porém, tais possibilidades não se apresentam claramente na elaboração da matriz curricular, que apesar de apresentar os conceitos teóricos-metodológicos para concretizar o tripé ensino, pesquisa e extensão, cita as legislações necessárias a serem adequadas, tais como: Educação Ambiental, Direitos Humanos e a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, não estão aparentes, nem como disciplinas próprias e nem como conteúdos de outras disciplinas.

Ao tratar da adequação da Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015, quanto a diferenciação entre prática de ensino e estágio supervisionado citam em sua p. 24 que:

As atividades caracterizadas como **prática como componente curricular podem ser desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas**. Isto inclui as



disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica, mas não aquelas relacionadas aos fundamentos técnico-científicos correspondentes a uma determinada área do conhecimento. Por sua vez, **o estágio supervisionado é um conjunto de atividades de formação, realizadas sob a supervisão de docentes da instituição formadora, e acompanhado por profissionais, em que o estudante experimenta situações de efetivo exercício profissional.** O estágio supervisionado tem o objetivo de consolidar e articular as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio das demais atividades formativas, de caráter teórico ou prático (BRASIL, 2005, p. 3 -grifos nossos).

Mesmo com os grifos criam as disciplinas Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Prática de Ensino não aparece com em Campo Mourão e as 800h horas de Estágio Supervisionado permanecem nas disciplinas: Estágio Supervisionado de Língua Inglesa e Literaturas I, Estágio Supervisionado de Língua Inglesa e Literaturas II, Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa e Literaturas I, Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa e Literaturas II. Ultrapassando o proposto na resolução.

Da mesma forma. em relação à metodologia de ensino e aprendizagem, conteúdo que agora aparecem com disciplina obrigatória e optativa sem clareza de porque ambas não devem ser obrigatórias e nem a descrição da prática de ensino presente nelas.

Nesse mesmo sentido, não há clareza na matriz curricular sobre a carga horária total das disciplinas optativas e a partir de quando os estudantes poderão realiza-las.

Assim, como não há uma discussão teórica sobre o curso não prever um Trabalho de Conclusão de Curso ou qualquer outro formato de trabalho científico final. As ementas, apresentam referências básica e complementares, não necessárias para o PPC e precisa ser revisto a distribuição da carga horária total em teórica e prática, que se apresenta diferente do disposto na matriz curricular.

Destarte, a câmara de Graduação do CEPE é de parecer que o PPC retorne ao colegiado do curso para que as questões levantadas possam ser revistas e adequadas.

Pareceristas: elaborado por Jackelyne Corrêa Veneza

Paranavaí, 04 de novembro de 2018.